



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3452-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“DECRETO Nº 4.606”

DATA: 03 de janeiro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Valor de Referência do Município de Nova Esperança – VRM-NE e da outras providências.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 2.340/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o valor da VRM-NE em conformidade com o Art. 584 da Lei Complementar nº 2.340/2012.

DECRETA:

Art. 1º- Com base no § 1º do Art. 584 da Lei Complementar 2.340/2012, fica estabelecido o valor de R\$ 94,97 (noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) da “VRM-NE” no Município de Nova Esperança, que será adotada para a expressão dos valores de tributos e multas para o exercício de 2017.

Art. 2º- O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigor a partir da data de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.552/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO
ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).


MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-